



PROCESSO N° 297/2009

PROTOCOLO N.º 9.772.168-8

PARECER CEE/CEB N.º 491/09

APROVADO EM 11/11/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL AMÂNCIO MORO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: CORBÉLIA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,
Subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: LUCIANO PEREIRA MEWES

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 937/2009-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, do interesse do Colégio Estadual Amâncio Moro – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do Município de Corbélia, que por sua Direção solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Subsequente ao Ensino Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Amâncio Moro – Ensino Fundamental, Médio e Normal está localizado à Rua Margarida, 504, Centro, no Município de Corbélia e tem como entidade mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo Parecer n° 472/2009 – CEE/PR, de 11/11/09.

3. Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Administração
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Organização Curricular: semestral
- Carga Horária Total do Curso: 1050 horas
- Requisitos de Acesso: ter concluído o Ensino Médio
- Número de Vagas: 40 por turma



PROCESSO N° 297/2009

- Período de Integralização: mínimo de 18 meses e máximo de 05 anos
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, no período noturno
- Modalidade de Oferta: presencial, subsequente

4. Justificativa

A reestruturação Curricular do Curso Técnico em Administração visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os três componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam base da formação técnica. Por outro lado as ciências humanas e sociais permitirão que o técnico em formação se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

O Curso Técnico em Administração vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva da totalidade e constitui-se numa atividade com crescente exigência de qualificação.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Administração, enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa. (fl. 25)

5. Objetivos

- a) Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem.
- b) Oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional de forma a permitir tanto a continuidade nos estudos como a inserção no mundo do trabalho.
- c) Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.
- d) Oferecer um conjunto de experiências teóricas e práticas na área com a finalidade de consolidar o "saber fazer".
- e) Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental.
- f) Propiciar conhecimentos teóricos e práticos amplos para o desenvolvimento de capacidade de análise crítica, de orientação e execução de trabalho na área de administração.
- g) Formar profissionais críticos, reflexivos, éticos, capazes de participar e promover transformação no seu campo de trabalho, na sua comunidade e na sociedade na qual está inserido. (fl. 27)



PROCESSO N° 297/2009

6. Perfil Profissional de Conclusão de Curso

Executar tarefas de Apoio Administrativo: protocolo e arquivo, confecção e controle de estoque. Operar sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utilização de ferramentas de informática básica, como suporte às operações organizacionais. (fl. 243)

7. Organização Curricular

O curso apresenta o regime de matrícula semestral, organizado por disciplinas.

Matriz Curricular **Técnico em Administração – Subsequente**

MATRIZ CURRICULAR/INTERIOR						
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Amâncio Moro						
MUNICÍPIO: Corbélia NRE- Cascavel						
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
FORMA: SUBSEQUENTE			IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO 2009		A	
TURNO: Noturno			C H: 1260 h/a 1050 horas			
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL			
DISCIPLINAS	SEMESTRE S			Hora/Aula	Horas	
	1°	2°	3°			
1	Administração de Produção de Materiais	2	3	100	83	
2	Administração Financeira e Orçamentária	3		60	50	
3	Comportamento Organizacional			60	50	
4	Contabilidade		3	100	83	
5	Elaboração e Análise de Projetos			60	50	
6	Estatística Aplicada	3		60	50	
7	Fundamentos do Trabalho	2		40	33	
8	Gestão de Pessoas		3	100	83	
9	Informática	3	3	120	100	
10	Introdução à Economia		3	100	83	
11	Marketing			60	50	
12	Matemática Financeira	2	2	80	67	
13	Noções de Direito e Legislação do Trabalho		2	100	83	
14	Organização, Sistemas e Métodos	3		60	50	
15	Prática Discursiva e Linguagem	3		60	50	
16	Teoria Geral da Administração		2	100	83	
Total		21	21	21	1260	1050



PROCESSO N° 297/2009

8. Certificação

O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Administração,, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração. (fl. 105)

9. Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com:

- Marcos Antonio Pasoline – Malhas
- Posto Avenida – Carniel e Sehenem Ltda
- Materiais de Construção Huf Ltda
- Agrícola Novo Milênio
- Cooperativa de Crédito Rural de Cafelândia U.A.

- Marli Babinski Pasoline - Confecções

Corbélia

83.

Os Termos de Cooperação estão anexados às folhas 66 à

10. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e de Experiências Anteriores

Somente no Subsequente

Art. 68 da Deliberação 09/06 CEE/PR

O estabelecimento de ensino poderá aproveitar mediante avaliação, competência, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridas:

- no Ensino Médio;
- em qualificações profissionais, etapas ou módulos em nível técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais;
- em processos formais de certificação;
- no exterior.

Solicitação e avaliação do aproveitamento de estudos (deverá estar aprovado no Regimento Escolar):

- o aluno preencherá o requerimento solicitando o aproveitamento de estudos, considerando o perfil profissional do curso técnico e a indicação dos cursos realizados anexando fotocópia de comprovação de todos os cursos ou conhecimentos adquiridos;
- uma comissão de professores, do curso técnico, designada pela Direção fará a análise da documentação apresentada pelo aluno;



PROCESSO N° 297/2009

- mediante aprovação da comissão será indicado os conteúdos (disciplinas) que deverão ser estudadas pelo aluno a fim de **realizar a avaliação**, com data, hora marcada e professores escalados para aplicação e correção.
- para efetivação da legalidade do aproveitamento de estudos será lavrado ata constando o resultado final da avaliação e os conteúdos aproveitados, na forma legal e pedagógica.

Art. 69 da Deliberação 09/06 CEE/PR:

A avaliação para fins de aproveitamento de estudos, será realizada conforme os critérios estabelecidos no Plano de Curso e no Regimento Escolar. (fls. 61 e 62)

11. Critérios de Avaliação

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação a nota 6,0 (seis vírgula zero).

Recuperação de Estudos:

O aluno cujo aproveitamento escolar foi insuficiente será submetido a recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo.

(fl. 61)

12. Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados com alternativas para solução. (fl. 85)

13. Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Valmir Herrero	- Administração - Especialização em Economia Empresarial	- Coordenação do Curso - Teoria Geral da Administração - Administração Financeira e Orçamentária - Introdução à Economia



PROCESSO N° 297/2009

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Marcio Antonio Auache	- Tecnologia e Processamento de Dados - Especialização em MBA Executivo em Estratégias Empresariais	- Informática
Erasmus Eri Ferreti	- Administração - Direito - Ciências Contábeis - Formação Especial: Esquema I – Habilitação em: Administração, Contabilidade, Direito e Administração	- Gestão de Pessoas - Noções de Direito e Legislação do Trabalho - Comportamento Organizacional
Maurício Antonio Spenthof	- Ciências Contábeis	- Contabilidade
Airton Teixeira de Souza	- Ciências Contábeis - Direito	- Elaboração e Análise de Projetos - Organização, Sistemas e Métodos
Telmo Teixeira de Souza	- Administração	- Fundamentos do Trabalho - Administração de Produção de Materiais - Marketing
Vania Lucia Grossel	- Letras	- Prática Discursiva e Linguagem

14. Descrição das práticas profissionais previstas

O Colégio Estadual Amâncio Moro, com o intuito de aperfeiçoamento da formação dos alunos matriculados no curso profissionalizante que já ofertamos, buscamos parcerias com outras instituições. Essas parcerias proporcionam estágios, pesquisas, entrevistas, enfim, oportunidades de colocar em prática as teorias estudadas pelos alunos em sala de aula. Ainda há parcerias estabelecidas com universidades públicas e privadas para visitas recíprocas. Esta parceria tem por objetivo motivar os alunos a ingressarem no ensino superior; conhecer bibliotecas, brinquedotecas, laboratórios e trabalhos desenvolvidos nestes estabelecimentos. Também propicia a visita de profissionais ao nosso colégio para ministrarem cursos, palestras, estudos...

Além disso, há os termos de cooperação estabelecidos com a APAE, Paróquia, Fundação Luz e Vida, Abrigo (antiga Casa Lar) e Prefeitura Municipal, proporcionando ao aluno contato com outras realidades e com eventos culturais. Isso beneficia também estas entidades pois o aluno colabora, doando seu trabalho em dias e horários determinados. Ofertando o curso técnico em administração, também estaremos buscando essas parcerias com instituições que possam oferecer a nossos alunos mais contato com a realidade administrativa e social.

(fl. 51)



PROCESSO N° 297/2009

15. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 107 a 113.

16. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 256/09, do NRE de Cascavel, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Evandra Lucia Chicanowski – Licenciada em Educação Física, Adriana Furlanetto – Licenciada em Educação Física e como Perito Adalberto Grubert – Bacharel em Administração, emitiu Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso (cf. fl. 208).

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo nº 256/2008 de 10/12/08, do NRE de Cascavel. Procedeu a verificação "in loco" no Colégio Estadual Amâncio Moro – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do Município de Corbélia, mantido pelo Governo do Estado, com o objetivo de autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Administração, na forma Subsequente.

Após análise dos documentos constantes no processo, no Plano de Ensino e na verificação "in loco" (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias para funcionamento do curso, em atendimento à Deliberação nº 09/06-CEE.

Isto posto, somos de Parecer Favorável à solicitação, a partir da publicação da Resolução Secretarial no Diário Oficial do Estado e encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências.
(fl. 246)

Laudo Técnico do Perito

Eu, **Adalberto Grubert**, RG nº 6.464.305-3, designado pelo Núcleo Regional de Educação de Cascavel, para participar como Perito no Colégio Estadual Amâncio Moro, a fim de verificar as condições necessárias para Autorização do Curso Técnico em Administração.

Na visita técnica ficou constatado o que a escola apresenta as condições necessárias para iniciar a oferta do curso.

A organização curricular do Plano de Curso é compatível com o perfil profissional de conclusão de curso.



PROCESSO N° 297/2009

Quanto a estrutura física necessária à oferta do curso, verificou-se que a escola possui, além de salas de aula adequadas, 02 Laboratórios de Informática, com 26 e 10 computadores cada, conectados à internet.

Em relação à biblioteca, o espaço é adequado. Referente ao Acervo Bibliográfico, a escola deverá adquirir o referencial mínimo necessário para o início do curso. Sugeriu-se à instituição rol de livros a serem adquiridos.

Após visita técnica e, considerando que o Colégio Estadual Amâncio Moro apresenta as condições necessárias à oferta do Curso Técnico em Administração, sou de Parecer Favorável a sua Autorização.

(fl. 221)

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 115/09 – DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Subsequente ao Ensino Médio e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso a partir do **segundo semestre de 2009**, modalidade de oferta presencial, carga horária de 1050 horas, período de integralização mínimo de 18 meses e máximo de 05 anos, organização curricular: semestral, 40 vagas, do Colégio Estadual Amâncio Moro, do Município de Corbélia e NRE de Cascavel.

Os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Recomenda-se à Instituição de Ensino:

a) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada;

b) tomar as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, conforme o estabelecido na Deliberação n° 04/08 – CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;



PROCESSO N° 297/2009

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 11 de novembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB